



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

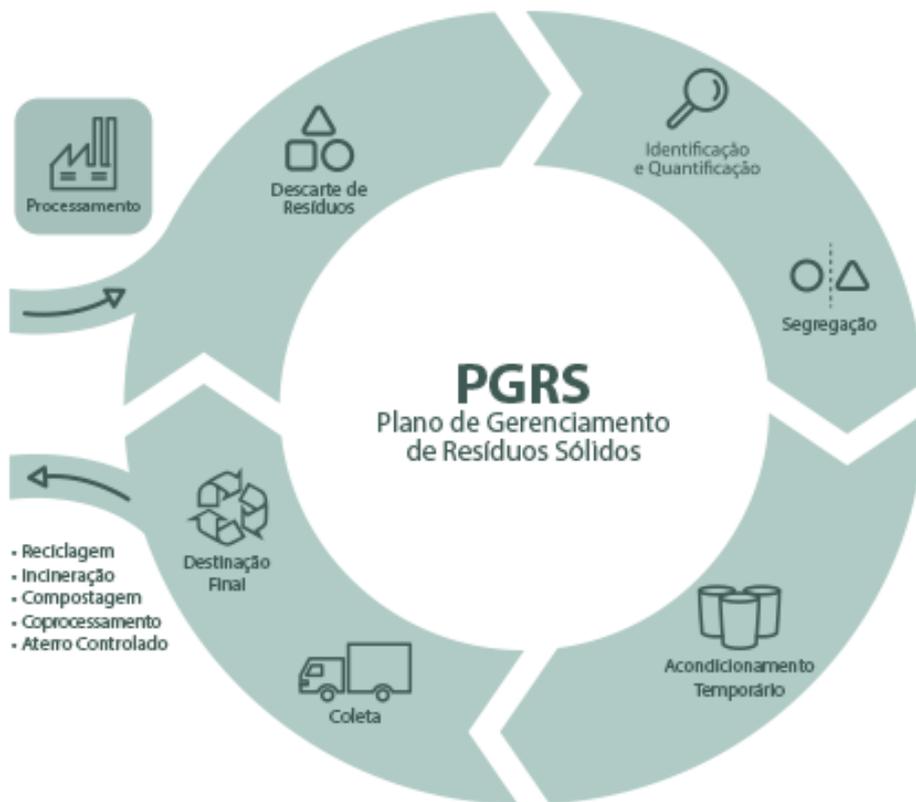
PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PGRS

1) O que é PGRS?

PGRS é a sigla para Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigido por Lei Federal 12.305/2010, art. 20, Lei Complementar 412/2020 e Decreto Municipal 19039/2022.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento técnico que identifica o tipo e a quantidade dos resíduos gerados no seu estabelecimento, também, indica as práticas ambientalmente corretas para o manejo, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final.

O PGRS é uma condição para emissão de alvarás e é parte integrante do sistema de licenciamento ambiental.



Fonte: <http://www2.anrbrasil.org.br/>



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

2) Quem deve preencher o PGRS?

O PGRS deverá ser preenchido no formato eletrônico por um responsável técnico devidamente habilitado.

A PNRS, através da lei 12.305/2010 determina que a elaboração e a execução do PGRS são de obrigatoriedade dos geradores de resíduos, sendo os responsáveis pelo adequado gerenciamento de seus resíduos.

A elaboração do PGRS é obrigatória para os estabelecimentos que geram resíduos acima de 200 litros/dia e os que estão enquadrados no art. 20 da PNRS, sendo:

Geradores de resíduos dos **serviços públicos de saneamento básico**, exceto os resíduos sólidos urbanos domiciliares e de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana. Nessa categoria são consideradas as empresas de tratamento de água e esgoto, drenagem de água pluvial, as prefeituras que prestam os serviços públicos de saneamento básico por conta própria, entre outros;

Geradores de resíduos **industriais**: se aplica a toda e qualquer indústria no país. Desde a indústria alimentícia, automobilística, de equipamentos eletrônicos, as serrarias, entre outras;

Geradores de **resíduos de serviços de saúde**: os resíduos desta categoria de geradores são gerados principalmente em hospitais, clínicas, consultórios, mas também na indústria farmacêutica;

Geradores de **resíduos da construção civil**: as empresas de construção, de reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

Geradores de **resíduos perigosos**: os geradores dessa categoria devem se cadastrar em órgãos específicos e detalhar o gerenciamento de resíduos perigosos periodicamente aos órgãos controladores, mesmo se gerarem um volume pequeno de resíduo;

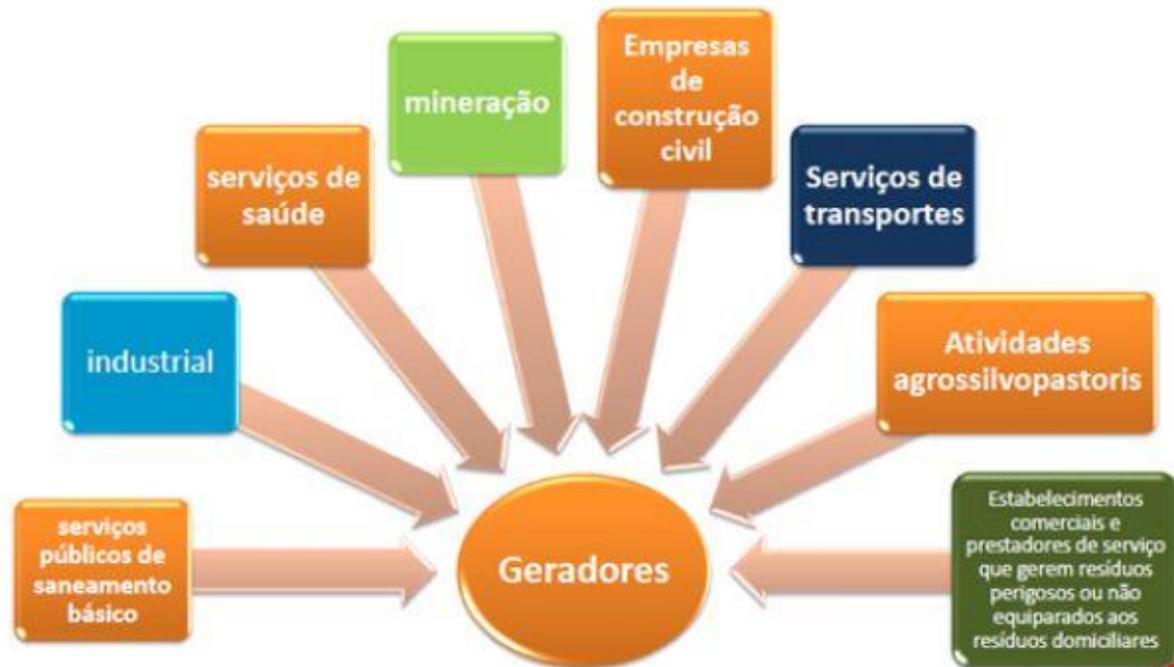
Geradores de **resíduos de serviços de transporte**: neste grupo entram as empresas de transporte originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

Geradores de **resíduos das atividades agropecuárias e silviculturas**, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades: as empresas pertencentes a essa categoria são: frigoríficos, matadouros, abatedouros, açougues, indústria de processamento de produtos agrícolas como arroz, feijão, soja, mandioca, milho, entre outros.

Resíduos de estabelecimentos comerciais, institucionais e prestadores de serviços que gerem resíduos não equiparados aos resíduos domiciliares.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Fonte: <https://www.cbcambiental.com.br/>

3 - Como saber se sou um grande gerador?

De acordo com a Lei Complementar 412 de 01/09/2020 e o Decreto 19039/2022, regulamentador, de acordo com o PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Piracicaba, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais, instituições e promotores de evento, entre outros, geradores de resíduos caracterizados como não perigosos e não inertes, Classe II - A pelas NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, que em razão de sua natureza, composição ou volume, gerem quantidade igual ou superior a 200 l/dia (duzentos litros diários) de resíduos domiciliares ou equiparados a este; ou aqueles, que independente do volume, gerem resíduos perigosos, aqueles que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, podendo apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, observada a Norma ABNT NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

4) Quem exige e fiscaliza o PGRS?

A exigência é da Lei Federal 12.305/2010, art. 20 e a fiscalização compete a SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa de Meio Ambiente de Piracicaba, conforme lei complementar 412/2020 e Decreto municipal 19039/2022, disponibilizar o sistema PGRS online e fiscalizar e aplicar sanções por eventual inobservância no cumprimento das normas estabelecidas.

Em caso que a competência de fiscalização seja de outra secretaria ou órgão, deverá a SEDEMA requisitar a presença de fiscal, ou autoridade competente no local ou oficializar o mesmo sobre os fatos.

No licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras também é exigido o PGRS.

5) Quais profissionais são capacitados para elaborar um PGRS?

O PGRS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com registro ativo no conselho de classe e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

O termo Responsável Técnico representa o cidadão habilitado, na forma da lei que regulamentou sua profissão, ao qual é conferida atribuição para exercer a responsabilidade técnica de um empreendimento.

O Responsável Técnico é obrigado a prestar conta aos órgãos governamentais ligados à sua área de atuação e ao Conselho de fiscalização de sua categoria.

Também é importante registrar que ele responde por suas ações e omissões no exercício da responsabilidade técnica nos termos da legislação vigente, que é de ordem pública.

6) É necessário classificar e caracterizar o resíduo para o PGRS?

Para elaborar o PGRS é necessário seguir o conteúdo mínimo da PNRS 12.305/2010, art. 21 à 24.

Os empreendimentos devem classificar, quantificar, indicar formas para a correta identificação e segregação na origem, dos resíduos gerados por área/unidade/setor de seu estabelecimento.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O cadastro e a atualização do PGRS consistem na inserção de informações, declarações, dados e documentos digitalizados no Sistema PGRS, por responsável técnico devidamente habilitado da pessoa jurídica proponente do PGRS, possibilitando a análise da equipe técnica responsável.

7) É necessário especificar um Plano de Contingência no PGRS?

O PGRS especifica quais as ações preventivas e corretivas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo.

No PGRS deverão constar a forma de acionamento (telefone, e-mail, etc.), os recursos humanos e materiais envolvidos para o controle dos riscos, a definição das competências, responsabilidades e obrigações das equipes de trabalho, e as providências a serem adotadas em caso de acidente ou emergência.

O manuseio dos resíduos deve ser compatível com os tipos de resíduos gerados, descritos em manuais e com o respectivo treinamento de pessoal qualificado.

08) É necessário definir metas e procedimentos de minimização da geração de resíduos para o PGRS?

A PNRS baseia-se nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos. Por ser um instrumento da PNRS, o PGRS deve definir metas para minimização da geração de resíduos.

Implementar programas como de redução na fonte geradora, coleta seletiva, tratamento dos resíduos, aterro zero e outros auxiliam a sua empresa a cumprir as metas.

09) Qual é o prazo de validade do PGRS?

A empresa deve preencher o sistema PGRS online, que terá validade por três anos (03). Devendo ser renovado a cada vencimento, conforme constará no comprovante de preenchimento do PGRS online emitido no final do processo.

10) O que acontece se o empreendimento não preencher o sistema online PGRS?

O empreendimento que não preencher o sistema PGRS pode ser multado, perder o alvará de funcionamento e/ou licença ambiental e seus responsáveis



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

serão punidos com multas e outras penalidades, conforme os danos causados ao meio ambiente, de acordo com as legislações vigentes e a Lei complementar 412 de 2020 e respectivo Decreto.

11) Como será o cadastramento no sistema PGRS de microempresas e empresas de pequeno porte?

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá observar o Decreto Federal 10.936/2022, art. 63 a 67.

Haverá o sistema de cadastramento simplificado online, considerando o disposto no inciso II, § 3º do art. 21 da Lei Federal 12305/2010, para as microempresas e ou empresas de pequeno porte que gerem 200 litros/dia ou mais de resíduos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo poder público municipal.

12) Não sei quantos litros de resíduos minha empresa gera por dia. Como posso calcular o volume?

Utiliza-se como referência os sacos de lixo nos quais constam sua capacidade (50L, 100L, 200L etc).

13) Sou uma unidade de serviço de saúde. Preciso preencher o sistema PGRS mesmo já preenchendo o PGRSS a ANVISA?

Todos os geradores de resíduos devem preencher o sistema PGRS online.

14) Minha empresa ainda não tem licença de funcionamento da CETESB. Preciso me cadastrar no sistema?

Se você gera resíduos no município, sim.

15) A partir de quando devo me cadastrar no sistema PGRS?

De acordo com o Decreto Nº 19.039/2022 publicado no dia 08 de fevereiro 2022, os estabelecimentos terão até o dia 30 de novembro de 2022, dependendo da geração de resíduos, para cadastramento no sistema PGRS online. Após essa data, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação.

16) Qual o valor da multa?

Os valores das multas estão no anexo do Decreto 19.039/2022.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

17) Se eu não tiver todos os documentos em arquivo no momento, posso completar o cadastro depois?

Sim. O sistema PGRS registrará as informações do último acesso. Porém, cabe ressaltar que somente após todas as informações necessárias é que será emitido o certificado de entrega do sistema PGRS para o estabelecimento.

18) Posso cadastrar duas empresas com a mesma senha de acesso?

Não é possível cadastrar duas empresas com a mesma senha de acesso. O sistema só aceita uma senha de acesso por CNPJ.

19) Há algum suporte para a utilização do sistema PGRS online?

Você pode contar com um email de suporte para atender as demais dúvidas de uso do sistema PGRS e sobre procedimentos e legislação relacionados.

Segue: pgrs@piracicaba.sp.gov.br

20) De qual sistema operacional posso acessar o sistema CTR-E?

O sistema PGRS pode ser acessado com qualquer navegador internet.

Observação:

As informações sobre a implementação e operacionalização do PGRS deverão ser atualizadas de modo declaratório ou a cada renovação de licenças. A atualização do PGRS deve conter, entre outras informações, a apresentação de programas e projetos voltados à segregação, à redução da geração e à adoção de boas práticas no manejo dos resíduos sólidos, além de ações preventivas e corretivas, abrangendo o treinamento dos funcionários, atividades de educação ambiental e as providências a serem tomadas em caso de acidentes.

Os demais resíduos especificados no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS). tais como: agrotóxicos e seus resíduos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes; como também os RCC — Resíduos de Construção Civil e RSS — Resíduos de Serviço de Saúde, deverão apresentar os PGRS e cumprir demais exigências conforme legislações específicas.